



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pautando pelo princípio da transparência, torna público conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará os procedimentos de dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para o fornecimento de materiais infláveis para promover ações de entretenimento e divulgação das atividades realizadas pelas secretarias que integram a administração municipal, através do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, onde todas as condições para a participação encontram-se publicadas no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, e, conforme segue:

- **1. VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.347,00 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais), contratação esta a ser celebrada com a empresa por conta do fornecimento dos materiais.
- **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A pessoa jurídica interessada deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido para cada item acima, devendo preferencialmente a mesma conter assinatura digital, as declarações conforme modelos dos anexos III e IV, bem como deverá inserir cópia do atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento igual ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia do (contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista), onde será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por e-mail, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
- **3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:** De 24/07/2025 a 28/07/2025, até as 17h:00m – horário de Brasília, no e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com, até a data de horário supracitados.
- **4. SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 29/07/2025 às 09h:00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação das proposta e da documentação enviada pelos interessados, sob a coordenação do Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência, onde a avaliação dar-se-á na Rua Curitiba nº 112, sala do departamento de licitação.
- **5. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO:** A ata de registro de ocorrência, será publica no site no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Japonvar.

Atenção Interessados: A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo II - Termo de Referência, os anexos III e IV que trata-se de declarações e o anexo V modelo da proposta comercial, encontram-se publicados na íntegra no site oficial do Município de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura de Japonvar, localizada na Rua Curitiba, 112, Centro.

Japonvar/MG, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 008, de 06.01.2025



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PAUTADO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFLÁVEIS

Contrato Administrativo nº...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.476/0001-46, estabelecida na Rua Curitiba, nº 112 – Centro – Cidade de Japonvar/MG, denominada simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Welson Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 376, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, inscrito no CPF sob o nº 033.897.696-50 e portador da Carteira de Identidade nº M-9161233 e, de outro lado a Empresa, inscrito no CNPJ sob o nº 21.029.893/0001-78.....(qualificar)....., denominada simplesmente de “**Contratado**”, neste ato representado pelo Sr.....(qualificar)....., pautando na “aquisição de materiais infláveis para promover ações de entretenimento e divulgação das atividades realizadas pelas secretarias que integram a administração municipal, através do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude. Objeto do Processo Licitatório nº 063/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025, em observância ainda aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância ao teor da justificativa e em conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de aquisição de materiais infláveis, considerando a necessidade de promover ações de entretenimento, integração e divulgação das atividades realizadas pelas secretarias que integram a administração municipal, dado que os mesmos não foram licitados, onde considerando que o valor médio dos orçamentos encontram-se dentro dos limites prudenciais para o uso dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar(MG), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto na aquisição de materiais infláveis para promover ações de entretenimento e divulgação das atividades realizadas pelas secretarias que integram a administração municipal, através do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, conforme descrito abaixo,

ITEM	UND	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
01	UND	01	PORTAL CLASSIC 4,00MH X 5,00ML (IMPRESSAO DE LOGOMARCA) ** - Á INCLUSO A PROVA DIGITAL EM 3D, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER EMBORRACHADO; TRATAMENTO ANTI FUNGO/ANTI MOFO; PROTEÇÃO UV; MOTOR VSC 220V ACOPLADO AO INFLÁVEL E CORDAS PARA A FIXAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL TOTAL LOGO FRENTE E VERSO (NECESSÁRIO ARTE ESPELHADA). ARGOLAS DE METAL CROMADAS QUE TRAZEM PRATICIDADE COM O FÁCIL MANUSEIO/INSTALAÇÃO E NÃO		



8.1. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

10.1. – As partes ficam vinculadas aos ditames do disposto no anexo I – termo de referência, aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 Notificar, formalmente à Contratada na ocorrência de constar quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais e que venha expor o ente público em prejuízo.

11.3 Providenciar o devido pagamento no prazo avençado.

11.4 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A pessoa jurídica que manifestar interesse em contratar com a administração por conta do fornecimento dos materiais, deverá apresentar como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, cópia do contrato social ou instrumento equivalente, cartão do CNPJ, certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e, trabalhista, bem como apresentar declaração de que não emprega menor e declaração de que não existe impedimento para celebrar contrato com a Administração Pública, para que a Comissão de Contratação possa realizar a devida avaliação documental.

12.2 Uma vez assinado o contrato administrativo e, de posse da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da contratada de realizar o fornecimento dos materiais, em estrita observância ao detalhado na supracitada ordem de fornecimento, avocando para si a obrigação de realizar a entrega in loco, (sede do Município de Japonvar, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

12.3 Emitir a nota fiscal nos termos das exigências do fisco estadual e, conforme detalhado na respectiva ordem de fornecimento, anexando à mesma, cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, para providencias decorrentes pautando na realização do pagamento.



12.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais in loco (sede do Município de Japonvar), isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa é assegurada a contratada os direitos nos termos da supracitada Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do contrato administrativo e do acompanhamento do recebimento do objeto, exercida por servidor do Município, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta dispensa de licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do presente contrato administrativo, no caso do não cumprimento das demais avenças do contrato administrativo, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente.

15.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 3 (dois) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.1.4 declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;

15.2. O valor decorrente de eventual multa pecuniária poderá ser descontado de qualquer crédito existente, onde não possuindo o valor devido deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa sujeita a cobrança judicial.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a transferência de qualquer obrigações do presente contrato administrativo sem anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. - Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1 – Para a eficácia do contrato administrativo o seu extrato será publicado nos órgãos oficiais, conforme disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Japonvar (MG), de de 2025

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



33903000 – Material de Consumo - P. Jurídica (Ficha: 644) // 05.02.02.13.392.0026.2143 - Despesas C/Realização de Festas Tradicionais e Culturais no Município – 33903000 – Material de Consumo - P. Jurídica (Ficha: 653)

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 90 dias, a contar da data da sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através (TED), em nome da futura Contratada, até o 10º (décimo) contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5. DA VINCULAÇÃO

5.1 As partes ficam vinculados aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, e ao disposto na minuta do contrato administrativo instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir servidor da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, para acompanhar a qualidade dos materiais.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada na ocorrência de constar quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais e que venha expor o ente público em prejuízo.

6.3 Providenciar o devido pagamento no prazo avençado.

6.4 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

7.1 A pessoa jurídica que manifestar interesse em contratar com a administração por conta do fornecimento dos materiais, deverá apresentar como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, cópia do contrato social ou instrumento equivalente, cartão do CNPJ, certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e, trabalhista, bem como apresentar declaração de que não emprega menor e declaração de que não existe impedimento para celebrar contrato com a Administração Pública, para que a Comissão de Contratação possa realizar a devida avaliação documental.

7.2 Uma vez assinado o contrato administrativo e, de posse da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da contratada de realizar o fornecimento dos materiais, em estrita observância ao detalhado na supracitada ordem de fornecimento, avocando para si a obrigação de realizar a entrega in loco, (sede do Município de Japonvar, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

7.3 Emitir a nota fiscal nos termos das exigências do fisco estadual e, conforme detalhado na respectiva ordem de fornecimento, anexando à mesma, cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal,



estadual, municipal, fgts e trabalhista e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, para providencias decorrentes pautando na realização do pagamento.

7.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais in loco (sede do Município de Japonvar), isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A Proponente Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da notificação da Administração, apresentar documentação falsa exigida para a contratação, não mantiver a proposta, ensejará em sanções administrativa dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta, conforme prescreve os artigos ((155 a 163) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido direito do contraditório e a ampla defesa, apresentado nos termos da lei..

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Este Termo de referência faz parte integrante do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Japonvar/MG, 23 de julho de 2.025.

Rosemary Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude
(Interina)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **063/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **021/2025**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para o fornecimento de materiais infláveis para promover ações de entretenimento e divulgação das atividades realizadas pelas secretarias que integram a administração municipal, através do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

À

Prefeitura Municipal de Japonvar

Att. Comissão de Contratação

JAPONVAR - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, "**Declara**" para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **063/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **021/2025**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para o fornecimento de materiais infláveis para promover ações de entretenimento e divulgação das atividades realizadas pelas secretarias que integram a administração municipal, através do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 025, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da esfera administrativa do Município de Japonvar, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

À
Prefeitura Municipal de Japonvar
Att. Comissão de contratação
JAPONVAR - MG

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



Certificamos que nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar e a devolver o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela Administração, ato contínuo, assumimos ainda a obrigação de concluir a instalação dos pontos de internet pautando na regularidade do fornecimento dos sinais de internet, nos prazos definidos no anexo I – termo de referência .

Por final apresentados os dados bancários da nossa empresa (banco.....agencia..... conta corrente nº.....),

Por final, certificamos que o nosso representante para contato é o Sr..... celular (.....)..... email.....

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Atenção licitante: A proposta anexada juntamente com a documentação de habilitação da empresa (contrato social, cópia do CNPJ, cópia de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e juntamente com as declarações conforme modelos dos anexos III e IV, sob pena de desqualificação da proposta.